



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: [informatica@mimosodosul.es.gov.br](mailto:informatica@mimosodosul.es.gov.br)

ANO VII N°013 Mimoso do Sul Quinta-feira dia 19 de Janeiro de 2017

Criado pela Lei Municipal - N°. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

## PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MIMOSO DO SUL

### ERRATA

#### **PORTARIA N°. 055/2017.**

"Dispõe sobre Nomeação de Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições que lhe confere o artigo 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1°. Fica nos termos desta Portaria, nomeada para o Cargo de Provimento em Comissão de COORDENADOR FISCAL, o Sr. FRANCISCO JORGE DA SILVA FREITAS, em conformidade com a Lei n°. 1404/2001, atendendo a Recomendação Emanada pela Egrégia Corte de Contas Capixaba.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2.017.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MIMOSO DO SUL, 16 DE JANEIRO DE  
2.017.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

### ERRATA

#### **PORTARIA N°. 056/2017.**

"Dispõe sobre Nomeação de Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Mimoso do Sul, Estado do Espírito

Santo, usando de suas atribuições que lhe confere o artigo 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1°. Fica nos termos desta Portaria, nomeado para o Cargo de Provimento em Comissão de COORDENADOR FISCAL, o Sr. ADENILSON DE OLIVEIRA SILVA, em conformidade com a Lei n°. 1404/2001, atendendo a Recomendação Emanada pela Egrégia Corte de Contas Capixaba.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MIMOSO DO SUL, 16 DE JANEIRO DE  
2.017.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

#### **= DECRETO N°. 004/2017 =**

DECLARA SITUAÇÃO DE  
EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE  
MIMOSO DO SUL – ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 68, inciso VI, da Constituição Federal e demais normatizações que regem a Defesa Civil,

CONSIDERANDO as chuvas torrenciais ocorridas no mês de dezembro na Sede do Município de Mimoso do Sul/ES – Estado do Espírito Santo;

CONSIDERANDO que a chuva contínua e intensa, com destaque para os altos índices pluviométrico

perceptível no Município, causou deslizamentos de encostas e rochas, queda de barreiras, queda de árvores, alerta de inundação, entre outros transtornos;

CONSIDERANDO a destruição do PSF (Posto de Saúde da Família) do Bairro Mangueira, neste Município e Comarca, causada pelo deslizamento de pedra no dia 14 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a gravidade da situação que ainda se encontra pendente, que pos em risco iminente de morte diversos moradores do Bairro Mangueira, devidamente propalado pela mídia escrita e televisada;

CONSIDERANDO que várias famílias foram desalojadas em razão do risco de novos deslizamentos de rochas no bairro Mangueira, tendo em vista a interdição dos imóveis pela Defesa Civil do Município de Mimoso do Sul, em conjunto com o Corpo de Bombeiros e outros servidores lotados nos órgãos afins, sendo necessário o abrigo das famílias em Escola Municipal, para minimizar a situação;

CONSIDERANDO que em consequência do desastre resultaram danos humanos, materiais e prejuízos econômicos e sociais no Município de Mimoso do Sul – ES;

CONSIDERANDO o princípio da dignidade da pessoa humana, insculpido no art. 1°, III, da Carta de Ulysses, bem como o art. 6°, cabeça, da Carta Outubrina, que apregoa a assistência aos necessitados, direitos sociais garantidos no texto constitucional;

CONSIDERANDO a gravidade do ocorrido devido a fenômenos da natureza em seu grau máximo, em NÍVEL IV, com a nomenclatura "MUITO ALTO";

CONSIDERANDO o rol de documentos que atestam a veracidade das informações, o Parecer do Engenheiro



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: [informatica@mimosodosul.es.gov.br](mailto:informatica@mimosodosul.es.gov.br)

ANO VII N°013 Mimoso do Sul Quinta-feira dia 19 de Janeiro de 2017

Criado pela Lei Municipal - N°. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

## PODER EXECUTIVO

Civil Roney Gomes do Nascimento, em 02 (duas) laudas digitalizadas, datado de 20 de dezembro de 2.016, lotado na Coordenaria Estadual de Proteção e Defesa Civil;

CONSIDERANDO a situação calamitosa em que se encontram os pequenos Municípios do Brasil, devido a queda abrupta de arrecadação, que é notório e consabido, não dispondo de capacidade econômico-financeira para o custeio de elaboração de projetos, obras de contenção e se necessário a edificação de novas residências e domicílios para abarcar as pessoas afetadas;

DECRETA:

Art. 1°. Fica decretada a SITUACÃO DE EMERGÊNCIA provocada por desastre natural no município de MIMOSO DO SUL, Estado do Espírito Santo, com fundamento nas fundamentações acima elencadas.

Art. 2°. Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta a desastre, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo único. Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Limpeza Pública, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e outros órgãos que guardem temática com o problema em voga, como a Coordenadoria Municipal de Proteção a Defesa Civil;

Art. 3°. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5° da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco

iminente, a exercer seu poder de polícia administrativa concernente a:

I — penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II — usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 4°. De acordo com o estabelecido no artigo 50 do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se que se dê início a processos de desapropriação, por utilidade pública e fins sociais, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastres.

§ 1°. No processo de desapropriação deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2°. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem das edificações e de reconstrução das mesmas em locais seguros será apoiado pela comunidade.

Art. 5°. De acordo com o inciso IV, do artigo 24, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de

prestação de serviços e de obras relacionados com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos após o fim do prazo da situação emergencial.

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 180 (cento e oitenta dias), podendo ser prorrogado por no máximo 180 dias.

Art. 7°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mimoso do Sul, em 17 de janeiro de 2.017.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR  
Prefeito Municipal

### PORTARIA N°. 057/2017

“Dispõe sobre Nomeação de Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições que lhe confere o artigo 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1°. Fica nos termos desta Portaria, nomeado para o Cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA para responder pela pasta e pelo órgão o Sr. SAMYR GOMES LIMA.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2.017.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: [informatica@mimosodosul.es.gov.br](mailto:informatica@mimosodosul.es.gov.br)

ANO VII N°013 Mimoso do Sul Quinta-feira dia 19 de Janeiro de 2017

Criado pela Lei Municipal - N°. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

## PODER EXECUTIVO

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MIMOSO DO SUL, 18 DE JANEIRO DE  
2.016.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

### **PORTARIA N°. 058/2017.**

"Dispõe sobre Nomeação de Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições que lhe confere o artigo 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1°. Fica nos termos desta Portaria, nomeado para o Cargo de Provimento em Comissão de COORDENADOR FISCAL, o Sr. MÁRCIO JOAQUIM DA SILVA JÚNIOR, em conformidade com a Lei n°. 1404/2001, atendendo a Recomendação Emanada pela Egrégia Corte de Contas Capixaba.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MIMOSO DO SUL, 16 DE JANEIRO DE  
2.017.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N°. 059/2017.

"Dispõe sobre Nomeação de Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições que lhe confere o artigo 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1°. Fica nos termos desta Portaria, nomeado para o Cargo de Provimento em Comissão de AUDITOR, o Sr. MANOEL MOULIN NETTO, em conformidade com a Lei n°. 2.049/2013, de acordo com a Teoria da Vinculação aos órgãos públicos, a Secretária Municipal de Saúde, atendendo a Recomendação Emanada pela Egrégia Corte de Contas Capixaba.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2.017.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MIMOSO DO SUL, 16 DE JANEIRO DE  
2.017.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

### **AVISO DE LICITAÇÃO**

#### **CONVITE N° 001/2017**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestar serviços de orientação e apoio técnico à área de contabilidade pública, de acordo com as novas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

**TIPO:** Menor preço global.

**ABERTURA DOS ENVELOPES:** Dia 27/01/2017, às 08:30 horas.

**LOCAL:** Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, com sede à Praça Cel. Paiva Gonçalves, 50, 1°

Pavimento, Sala 12, Centro, Mimoso do Sul-ES, Cep: 29.400-000.

**INFORMAÇÕES DO EDITAL:** Telefone (28) 3555-1333, Ramal 217, ou pelo e-mail: [licitacao@mimosodosul.es.gov.br](mailto:licitacao@mimosodosul.es.gov.br).

**RETIRADA DO EDITAL:** [www.mimosodosul.es.gov.br](http://www.mimosodosul.es.gov.br).

**Almira Xavier da Silva**  
Presidenta da CPL

#### **CONVITE N° 002/2017**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestar serviços de apoio ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul na área de licitações e contratos administrativos.

**TIPO:** Menor preço global.

**ABERTURA DOS ENVELOPES:** Dia 27/01/2017, às 10:30 horas.

**LOCAL:** Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, com sede à Praça Cel. Paiva Gonçalves, 50, 1° Pavimento, Sala 12, Centro, Mimoso do Sul-ES, Cep: 29.400-000.

**INFORMAÇÕES DO EDITAL:** Telefone (28) 3555-1333, Ramal 217, ou pelo e-mail: [licitacao@mimosodosul.es.gov.br](mailto:licitacao@mimosodosul.es.gov.br).

**RETIRADA DO EDITAL:** [www.mimosodosul.es.gov.br](http://www.mimosodosul.es.gov.br).

**Almira Xavier da Silva**  
Presidenta da CPL